

# RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

2024



# ARI ALOÍSIO MALDANER Prefeito Municipal

LAIARA WESCHENFELDER Secretária de Assistência Social

RAFAEL LOBO DE SOUZA Coordenador do CRAS

FABIANA APARECIDA BANCKI Coordenadora do CREAS

CLAUDINÉIA FINKLER Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

> RAQUEL DOS SANTOS QUEIROZ Assistente Social responsável pela elaboração



#### **SUMÁRIO**

- 1. Apresentação.
- 2. Estrutura da Secretaria de Assistência Social
- 3. Órgão Gestor e CMAS
- 4. Proteção Social Básica:
  - 4.1. Centro de Referência de Assistência Social CRAS
  - 4.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
  - 4.3. Cadastro Único
  - 4.4. Benefícios Eventuais
- 5. Proteção Social Especial de Média Complexidade
  - 5.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS
  - 5.2. Medidas Socioeducativas
  - 5.3. Abordagem Social
- 6. Proteção Social Especial de Alta Complexidade
  - 6.1. Serviço de acolhimento em Família Acolhedora
  - 6.2. Programa Guarda Subsidiada
- 7. Considerações Finais
- 8. Anexos



# 1. APRESENTAÇÃO.

A Assistência Social é uma política de seguridade social, não contributiva, destinada a quem dela necessitar, independente de contribuição, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 em seu art. 203.

No âmbito do Município de Entre Rios do Oeste, a Assistência Social esteve por anos, vinculada à política de Saúde, quando no ano de 2009 criou-se a Secretaria municipal exclusiva de Assistência Social. Mesmo após completado 15 anos de independência como política pública municipal, ainda se tem enraizado em muitas pessoas, inclusive gestores públicos, o vínculo com a política de saúde além da falta de entendimento de muitos, de qual o papel fundamental e/ou principal da Assistência Social enquanto política pública de direito de todo aquele que necessita.

Precisamos de uma atuação conjunta, com o objetivo de encontrar uma forma clara de mostrar à população e principalmente aos gestores públicos, que a Assistência Social não compreende ajuda e/ou caridade, mas sim garantia de direitos da população usuária.

A construção do relatório anual de gestão é uma forma de apresentar tanto para os gestores públicos como também para toda a população em geral, toda a atuação de o que de fato é política de Assistência Social, evidenciando assim a grande demanda, complexidade e abrangência desta política pública de direitos.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, instituída em 1993, prevê no item VII do artigo 15 que os municípios realizem o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito. Ainda, conforme artigo 17 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, é de responsabilidade dos Municípios:

VII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

(...)

X- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial (NOB-RH SUAS, 2012).

A partir do ano de 2023 a Secretaria de Assistência Social definiu como meta, a construção anual deste relatório, para assim ser possível identificar os avanços



alcançados a partir da execução das atividades inerentes a esta política pública, bem como, conseguir visualizar as demandas que ainda precisam ser alcançadas em âmbito municipal.

Sabe-se que até o presente momento a Secretaria não dispõe da implantação da vigilância socioassistencial, a qual seria responsável pela realização deste instrumental, assim como de tantos outros que são imprescindíveis para o funcionamento da política de Assistência Social. Porém, todos os nossos profissionais atualmente, responsabilizam-se por diversas atribuições, além das suas atividades diárias, uma vez que, por sermos um município pequeno, compreendemos que neste momento, nossa realidade nos impede de implantarmos esta estrutura principalmente pelo fato de não haver possibilidade da contratação de equipe técnica para isso.

Quando falamos em monitoramento, compreendemos que é uma ferramenta muito importante que busca realizar o levantamento dos serviços ofertados e a identificação de problemas/demandas mais emergentes. O monitoramento é essencial para que possamos buscar estratégias de melhoria e avanço na política de Assistência Social no município.

Já a avaliação tem como objetivo melhorar as atividades já em andamento e dar subsídios para o planejamento, a programação e a tomada de decisões futuras.<sup>1</sup>

Neste Relatório, portanto, fazemos uma explanação sobre a atual estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste no que se refere ao que de fato é entendido como política pública de Assistência Social. Sabe-se que além dos serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e programas a nível federal e estadual, a Secretaria de Assistência Social também executa programas implantados a nível de município, mas que não correspondem à política de Assistência Social, sendo intitulados de Assuntos Comunitários² e que não serão inclusos neste documento.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil, 2006, pag. 21 e 23. Documento disponível em <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/TemplateHTML/PDFs/Most/mostport.pdf">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/TemplateHTML/PDFs/Most/mostport.pdf</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei Municipal nº 3.165/2022 - Dispõe sobre as ações referentes aos Assuntos comunitários e dá outras Providências.



Além das informações referentes à gestão da Secretaria como um todo, cada um dos coordenadores e/ou responsável pelos equipamentos e órgãos que compõem a Secretaria de Assistência Social encaminharam seus dados quantitativos de atividades executadas ao longo do ano de 2024, e ainda relataram sobre dificuldades e anseios de seus espaços de trabalho para assim, juntos buscarmos meios de melhorar e/ou ampliar os serviços, programas e projetos que competem à política de Assistência Social em âmbito municipal.

#### 2. ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social do município de Entre Rios do Oeste foi implantada através da Lei municipal nº 1.409/2009, quando ainda era intitulada Departamento de Assistência Social. No ano de 2014, com a Lei nº 2.064 de 15 agosto passou a denominar-se Secretaria de Assistência Social.

A partir do ano de 2012 a Secretaria de Assistência Social foi melhorando seu quadro funcional, garantindo que a grande maioria dos trabalhadores fossem cargos efetivos. Por mais que saibamos que ainda temos muito a alcançar, também precisamos olhar para trás e perceber o quanto já evoluímos enquanto política pública a nível de município.

Atualmente o quadro de servidores municipais lotados dentro da Secretaria de Assistência Social, incluindo todos os equipamentos a ela vinculados<sup>3</sup>, está organizado da seguinte forma:

Ano	Efetivos	PSS	Comissionados	Contrato terceirizado	Total
2024	09	02	02	05 <sup>4</sup>	18

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O Conselho Tutelar está vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, mas não é um serviço, programa ou projeto de Assistência Social, portanto não será especificado neste documento.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ao passo que os contratos via PSS foram encerrados, os profissionais Educador Social e Assistente Social foram contratados através de terceirização, até que pudéssemos fazer a convocação destes pelo Concurso Público. Os demais contratos terceirizados referem-se à oficineiros para os grupos do Servico de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



A estrutura física que compõe a Secretaria de Assistência Social está organizada da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Gestor;
- Conselhos Municipais (Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa);
  - Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
  - Cadastro Único/Programa Bolsa Família;
  - Benefícios Eventuais;
  - Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS;
  - Medidas Socioeducativas;
  - Abordagem Social;
  - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - Programa Guarda Subsidiada.

No que se refere ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual se configura como um modelo único de gestão da política de Assistência Social nas três esferas de governo – federal, estadual e municipal, o mesmo está implantado no município de Entre Rios do Oeste desde o ano de 2013, quando foram realizadas as alterações nas legislações concernentes à Assistência Social, instituindo o SUAS a nível de município. A legislação que atualmente trata do SUAS municipal foi atualizada no ano de 2023, a partir da publicação da Lei Municipal nº 3.227/2023.

Já a área de Vigilância Socioassistencial que, de acordo com as normativas do SUAS seria a área de gestão responsável pela elaboração e sistematização de diversos documentos em âmbito municipal voltados à execução do SUAS, não está implantada atualmente, porém, os instrumentais de necessidade essencial para o bom funcionamento da política em âmbito municipal têm sido elaborados pelos profissionais que atualmente atuam dentro do órgão gestor, em conjunto com os profissionais que integram os equipamentos pertencentes ao SUAS.

Nesse sentido, a implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial ainda precisa ser repensada e estudada a nível de município. Sabe-se que a



existência desta área de gestão possibilitaria a precisão na busca dos dados populacionais de vulnerabilidade social, necessidades e ofertas de serviços socioassistenciais.

No que se refere aos serviços da política de Assistência Social, estes são organizados por níveis de proteção, sendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Primeiramente nós temos o Órgão Gestor, que é a sede da Secretaria de Assistência Social e também aonde ficam os conselhos municipais abrangidos pela Assistência Social.

Posteriormente temos a Proteção Social Básica, a qual é executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e onde se realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como, é o local em que é realizada a execução e gestão do Cadastro Único.

Temos também a Proteção Social Especial, a qual é dividida entre média e alta complexidade. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. Além do PAEFI, o CREAS responsabiliza-se pelo Serviço de Medidas Socioeducativas e pela Abordagem Social. No que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, não temos um local e nem equipe técnica especifica para atuação, e atualmente ela é executada pelos profissionais que atuam no CREAS. Os serviços e programas de alta complexidade atualmente existentes no município são o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Programa Guarda Subsidiada.

A partir de agora passaremos a especificar as atividades que cada um dos órgãos e equipamentos vinculados diretamente à Assistencial Social, executaram durante o decorrer do ano de 2024.



#### 3. ÓRGÃO GESTOR

O órgão gestor é o responsável pela execução de toda a parte burocrática da Política de Assistência Social, tendo como atribuição planejar, organizar, coordenar, monitorar, financiar e avaliar a execução da política de Assistência Social no município.

Muitas das atividades executadas diariamente dentro da gestão são impossíveis de serem mensuradas, porque muitas vezes são demandas emergentes.

Ainda, importante manifestar que o órgão gestor atualmente, além de ter as responsabilidades quanto à política de Assistência Social, também é responsável pela política da Criança e do Adolescente e política dos Direitos da Pessoa Idosa, política de Habitação de Interesse Social, além dos assuntos comunitários que estão postos dentro da sede do órgão gestor. Porém, neste relatório nos cabe somente mencionar o que foi executado especificamente dentro da política de Assistência Social.

Sendo assim, apresentamos a tabela abaixo que elenca algumas das atividades executadas no ano de 2024 pelo Órgão Gestor:

ÓRGÃO GESTOR 2024	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Elaboração e/ou atualização de Planos municipais, Fluxos, Protocolos e demais	
instrumentos (PCA, Plano de Capacitação, Fluxos de atendimento CRAS e CREAS,	6.4
Fluxo Entrega Legal)	04
Elaboração de Relatórios anuais de execução dos Planos Municipais (Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente, PMAS, Relatório de gestão Relatório bienal 2022 e 2023 do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2025)	04
·	04
Elaboração de Processos licitatórios para atender a demanda da gestão e dos	0.4
equipamentos da Política de Assistência Social	24
Processo de Adesão às deliberações estaduais (Incentivo qualificação da estrutura do CREAS, Incentivo Viaja 60+, Piso Único de Assistência Social)	03
Elaboração e acompanhamento de todos os processos de prestação de contas ao governo do Estado, dos recursos recebidos e em execução pela Secretaria	09
	89
Gestão financeira e orçamentária dos recursos estaduais realizado mensalmente	(05 a 09
	mensal)
Encaminhamento anual do processo do ARCPF - Atestado de Regularidade do	
Conselho, Plano e Fundo, para aptidão ao recebimento de recursos estaduais – anual	02
Preenchimento e inserção no sistema CENSO SUAS 2024 do governo Federal – Gestão	
e Fundo de Assistência Social	02



# Rua Tocantins, nº 600, Centro Entre Rios do Oeste – PR

Fone: (45) 3257-1268

Inserção no sistema Censo SUAS 2024 do governo Federal – CRAS, CREAS e Serviço de acolhimento em Família Acolhedora	03
Criação e/ou Alteração de legislações municipais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social	04
Criação e/ou alteração de decretos e portarias pertencentes a política de Assistência Social	05
Organização e realização de eventos (dia da mulher, dia da pessoa idosa, dia da criança, Conferências e/ou encontro temático)	04
Campanha do Agasalho (arrecadação, seleção e distribuição)	01
Inserção de informações no sistema de Instrumentos de gestão RMA – Relatório Mensal de atendimento, onde é realizada a inserção das atividades executadas pelo CRAS e CREAS	24
Preenchimento e inserção no sistema de Instrumentos de gestão SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo realizado preenchimento trimestral <sup>5</sup>	02
Reprogramação de saldos dos fundos que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, referente a recursos estaduais e federais (FMAS, FMDCA e FMDPI)	03
Preenchimento e inserção no sistema de Instrumentos de gestão – Demonstrativo Federal prestação de contas – anual	01
Elaboração de instrumentos de gestão – peças orçamentárias LOA e LDO	02
Relatórios mensais de RH	13
Síntese de recursos federais e estaduais – saldos em conta mensal	12
Reuniões com equipes técnicas e demais equipes	10
Participação em cursos, capacitações e palestras (Capacitação sobre a gestão orçamentária do Fundo de Assistência Social – 3 servidores; Evento realizado pelo governo federal sobre a implantação do novo sistema de prestação de contas – BB ágil e Agiliza SUAS – Secretária e Capacitação online sobre Inscrição e Fiscalização de Entidades na rede SUAS e CNEAS – 02 servidores)	03
Informação/orientação técnica para os equipamentos da Assistência Social	03
Reuniões/eventos regionais (Reunião sobre as novas regras do BPC com o INSS de Toledo, Reunião equipe do Escritório Regional de Toledo, Evento sobre violência contra a mulher em Assis Chateaubriand e Reunião MP sobre elaboração do Fluxo Entrega Legal)	04
Emissão carteira da pessoa idosa para CRAS	06
Orientação, participação e assessoramento das atividades e reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Direitos da Pessoa Idosa	21
Total de atividades executadas no ano de 2024	257

Dentro da estrutura do Órgão Gestor, temos os conselhos de direitos da Política de Assistência Social, da Política da Criança e do Adolescente e da Política da Pessoa Idosa.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Neste ano foram realizadas as inserções de somente 02 trimestres, tendo em vista que o SISC estava fora do ar (em manutenção pelo governo federal) desde dezembro de 2023.



Estes conselhos precisam de legislações, regulamentos e reuniões mensais e/ou bimestrais para o seu funcionamento, sendo que toda esta documentação é atualmente responsabilidade de elaboração do Órgão Gestor.

Mesmo que este documento se refira especificamente à Política de Assistência Social, iremos expor as informações referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mas também elencaremos as atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI visto que estes também demandam tempo e responsabilidade dos trabalhadores do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

O CMAS foi implantado no município no ano de 1995, sendo que a legislação atualmente vigente é a Lei municipal nº 2.510/2017. Este conselho é paritário, contendo as seguintes representações:

Governamental	Sociedade Civil
1Secretaria de Assistência Social	1 Trabalhadores do Setor
1 Secretaria de Educação e Cultura	4 Representantes de usuários e/ou organizações de usuários
1 Secretaria de Saúde	
1 Secretaria de Finanças	
1 Secretaria de Administração	

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. Conforme informações da Secretaria executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, no ano de 2024 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Reuniões ordinárias	12
Reuniões extraordinárias	04
Resoluções expedidas e publicadas	49
Ofícios expedidos	14
Ofícios recebidos / resoluções / deliberações / memorandos	18



Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do	04	
Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, sendo realizada a prestação de contas		
de deliberações recebidas e também aprovação de novas deliberações para		
recebimento de recursos; Parecer do CMAS no Demonstrativo federal de		
prestação de contas anual e preenchimento e inserção de informações no Censo		
SUAS 2024 referente ao CMAS.		
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc. (Capacitações voltadas à	06	
Comissão de Instancia do Controle Social do Programa Bolsa Família a respeito		
do que é o PBF e o que compete à Instância. Capacitações voltadas a todos os		
conselheiros de direitos com as temáticas: O que é o CMAS e qual a competência		
dos conselheiros; O que é o FMAS e quais os recursos recebidos pelo município;		
O que é e como funciona o Serviço de acolhimento em família acolhedora; O que		
é o controle social e o papel do conselho na fiscalização da política de Assistência		
Social. Capacitação online para Secretária executiva e Técnica da gestão sobre a		
Inscrição e fiscalização de entidades na rede SUAS e CNEAS)		
Total de atividades realizadas no ano de 2024	107	

O CMDCA foi criado no ano de 1996, através da Lei nº 259/1996. Atualmente sua legislação em vigência é a Lei nº 2.879/2020, com alterações em 2021 e 2022, através das Leis nº 3.002/2021 e 3.189/2022. Estes conselhos têm composição paritária, sendo formado pelas seguintes representações:

Governamental	Sociedade Civil
1Secretaria de Assistência Social	1 usuário da política da criança e do adolescente
1 Secretaria de Educação e Cultura	3 representantes de cada uma destas associações: Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal, Colégio Estadual e do Centro Municipal de Educação Infantil.
1 Secretaria de Saúde	1 representante do CMEI Entre Rios
1 Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	
1 Secretaria de Administração	

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, no ano de 2024 foram realizadas as seguintes atividades:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.	
Reuniões ordinárias	11	
Reuniões extraordinárias	03	
Resoluções expedidas e publicadas	41	
Ofícios expedidos	119	
Ofícios recebidos / convite / declaração / memorando	61	
Apreciação, elaboração e/ou atualização de documentos (apreciação e aprovação projeto de lei que trata da política da criança e do adolescente)	01	
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, sendo realizada a prestação de contas de deliberações recebidas)	12	
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc. (Capacitações para os membros do CMDCA sobre o papel dos conselheiros na fiscalização da política da criança e do adolescente; Sobre o que é o controle social; Sobre rede de proteção e o trabalho articulado; Sobre o que é o Serviço de acolhimento em família acolhedora. Palestras para adolescentes sobre o que é o CMDCA e qual a importância dos adolescentes e da sociedade civil nos conselhos; Sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes.	04	
Realização de Conferência Municipal e/ou similar (I Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)	01	
Total de atividades realizadas no ano de 2024	253	

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI foi criado no ano de 2005 através da Lei nº 809/2005 e sua atual legislação é a Lei nº 3.411/2024.

Conforme informações da secretaria executiva responsável por este Conselho, suas reuniões ordinárias ocorrem bimestralmente e, extraordinariamente sempre que necessário. Este conselho é composto por 08 representações, sendo 04 governamentais e 04 não governamentais, as quais estão representadas da seguinte forma: As representações governamentais competem à Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Saúde. Já as representações não governamentais são: Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; e 03 representantes de grupos, associações ou movimentos de idosos devidamente legalizados e em atividade.

No ano de 2024 este conselho realizou as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CI	MDPI
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Reuniões ordinárias	05
Reuniões extraordinárias	01



Resoluções expedidas e publicadas	16
Ofícios expedidos	
Ofícios recebidos, memorandos e recomendações	
Elaboração e/ou atualização de documentos (Apreciado e aprovado o projeto de lei para alteração da Lei que trata da política da pessoa idosa e alteração do Regimento interno do CMDPI)	
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, sendo realizada a adesão do incentivo viaja 60+)	01
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.(Capacitação para os conselheiros sobre o que é o conselho, a politica da pessoa idosa nas três esferas de governo.	
Participação em reuniões ampliadas realizadas pelo CEDIPI na cidade de Foz do Iguaçu	
Total de atividades realizadas no ano de 2024	40

Diante de tudo que foi explanado como atividades executadas pelo órgão gestor e também pelos conselhos municipais a ele vinculados, percebe-se que mesmo havendo uma equipe reduzida de profissionais, o trabalho tem sido executado da melhor maneira possível.

Porém, ainda existem dificuldades, onde precisamos buscar meios para melhorar nosso trabalho como um todo, deste modo, as dificuldades vivenciadas no ano de 2024 foram as seguintes:

- Grande demanda de processos licitatórios, em virtude de haver diversos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência Social e a responsabilização pelos processos estar toda sob a Gestão;
- Repasses federais de recursos que ainda permanecem reduzidos;
- Entraves no relacionamento com outras políticas, as quais ainda compreendem a Assistência Social como assistencialismo e não como uma política de garantia de direitos;
- Falta de suporte do governo do Estado no que tange a capacitações aos profissionais da gestão, tendo em vista que a Assistência Social é uma política com transformações quase que diárias.
- Demandas que não competem à política de assistência social, mas que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, havendo dispêndio de tempo e da realização de diversas atividades como os clubes de mães, clube de idosos e oficina pedagógica para pessoas com deficiência.



 Falta de pessoal compondo as equipes mínimas, fazendo com que os profissionais estejam com diversas demandas ao mesmo tempo;

# 4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### 4.1. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Em todo território nacional, o CRAS é entendido como a porta de entrada das famílias, sendo um espaço que disponibiliza acolhida e atendimento humanizado a todos aqueles que necessitam. Tem como principal objetivo garantir acesso aos direitos sociais das famílias e /ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Em Entre Rios do Oeste o CRAS está implantado desde 2008, sendo mantido em sua maior parte com recursos próprios, além de ser cofinanciado pelo Governo Federal através do Bloco da Proteção Social Básica, recebendo recursos para manutenção do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV.

O PAIF é serviço exclusivo de execução através do CRAS, e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (pag.12)

De acordo com relatório anual extraído do Registro Mensal de Atendimento - RMA, o CRAS de Entre Rios do Oeste, obteve uma média anual de



acompanhamento das famílias do PAIF de 31,91 e realizou a inserção de 11 novas famílias no acompanhamento<sup>6</sup>.

Em relação aos atendimentos e atividades realizadas no ano de 2024, o CRAS apresentou os números expostos na tabela abaixo.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE
CRAS	
Atendimentos individualizados realizados pela equipe técnica	914
Atendimentos realizados pela recepção	641
Famílias acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	38
Atendimentos individualizados do PAIF	474
Visitas domiciliares	90
Encontros/atividades voltados ao público participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	232
Pessoas que participaram regularmente dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	69
Orientação/encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada - BPC	10
Encaminhamentos para outros serviços e/ou políticas públicas	41
Realização de eventos (Encontrão dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	01
Total	2.510

Como dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades/ações, destacam-se:

- Falta de planejamento por parte da equipe de CRAS;
- Falta de diálogo e conexão entre a equipe;
- Autonomia divergências de opiniões com a equipe da gestão.

Essa informação foi extraída do Relatório mensal de atendimento agregado do CRAS, disponível em <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel-preenchidos-cras-agregado-mun.php?&menu=cras&ibge=410753#">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel-preenchidos-cras-agregado-mun.php?&menu=cras&ibge=410753#</a>



# 4.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Dentro do CRAS também funciona o SCFV, que é um espaço para estimular a troca de experiências, fortalecer os vínculos e a participação familiar e comunitária. Por seu caráter proativo e preventivo, deve estar sempre referenciado ao Centro de referência de Assistência Social - CRAS. O SCFV atendeu em 2024 um quantitativo de 684 pessoas entre crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos e pessoas idosas.

No ano de 2024 foi realizada a contratação terceirizada de uma educadora social, através de processo licitatório – pregão eletrônico, a qual passou a trabalhar diversas temáticas com os grupos do SCFV, a partir de março de 2024. Em relação às temáticas trabalhadas pela educadora social podemos citar as seguintes:

- 1. Violência contra a mulher:
- 2. Combate ao trabalho infantil;
- 3. Resgate das gincanas e brincadeiras infantis;
- 4. Saúde da mulher;
- 5. Qualidade de vida da pessoa idosa;
- 6. Caráter protetivo da família;
- 7. Prevenção ao suicídio;
- 8. Abuso sexual infantil;
- Resgate de memórias das atividades realizadas durante as viagens de turismo realizadas pelos grupos;
- 10. Folclore brasileiro e
- 11. Convívio em sociedade.

Ainda, foi realizada a contratação de diversas oficinas para atender a todos os públicos abrangidos pelo SCFV, sendo as seguintes:

- 1. Oficina de dança folclórica (61h45);
- 2. Oficina de Yoga (40 horas);
- 3. Oficina de Crochê (100 horas);
- 4. Oficina de Amigurumi (100 horas) e



#### 5. Oficina dança sentada (21 horas).

Referente aos atendimentos coletivos realizados com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, tivemos o volume de atendimentos no ano de 2024, entre os meses de janeiro a dezembro, conforme consta na tabela abaixo:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	QUANTIDADE
Crianças de 0 a 6 anos	80
Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos	222
Adolescentes de 15 a 17 anos	02
Adultos entre 18 e 59 anos	214
Idosos	94
Pessoas com deficiência	49
Palestras, oficinas e outras atividades de caráter não continuado	51
Total	712

Fonte: Relatório extraído do RMA agregado – (01/2024 a 12/2024)<sup>7</sup>

#### 4.3. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial e importantíssima na atuação da política de Assistência Social nas três esferas de governo, pois é um sistema que reúne todas as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Como esses números são extraídos de relatórios mensais, algumas pessoas foram contabilizadas mais de uma vez. Informação obtida em



É a partir do Cadastro Único que diversas famílias têm acesso a programas sociais, principalmente o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, programa este que é gerido pelo Governo Federal.

A partir dos quantitativos registrados mensalmente, foi possível consolidar o volume total das atividades realizadas pelo Cadastro Único durante no ano de 2024, conforme tabela abaixo:

CADASTRO UNICO	QUANTIDADE
Inclusão no Cadastro Único	24
Atualização cadastral	158
Transferência de cadastro	26
Bloqueios (divergências de informações, família não encontrada no	17
endereço informado e nem no território do município)	
Emissão de folha resumo (para isenção de taxa de vestibular,	384
pagamento de INSS dona de casa, encaminhamento luz baixa renda,	
matrículas escolares, inscrição programa estadual leite das crianças,	
solicitação de antena digital, inscrição na COHAPAR, encaminhamento	
de BPC)	
Emissão de carteira da pessoa idosa	06
Atualização cadastral para exclusão de membro familiar	11
Atualização cadastral para inclusão de membro familiar	09
Realização de visitas para inclusão/alteração do Cadastro Único	21
Averiguação de inconsistências identificadas pelo governo federal	08
através do cruzamento de dados com diversas bases/sistemas do	
governo.	
Desligamento voluntário	01
Questionários de famílias unipessoais (13 de beneficiários do BPC e 06	19
outros)	
Encaminhamento para tarifa social de energia elétrica	83
Encaminhamento para o Programa Estadual Leite das Crianças	26
Cadastros indeferidos (por renda per capita superior a meio salário	26
mínimo)	
Total de atendimentos/atividades	819



Até o final do ano de 2024 estivemos com um total de 338 famílias cadastradas no Cadastro Único de nosso município.

No que se refere a dificuldades encontradas, a atual equipe do Cadastro Único não elencou nenhuma dificuldade vivenciada no ano de 2024.

#### 4.4. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993 e 2011) e são entendidos como de provisão suplementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Em Entre Rios do Oeste os benefícios eventuais estão previstos na Lei Municipal nº 3.024 de 29 de setembro de 2021 e contempla os seguintes benefícios:

- 1. Auxilio natalidade;
- 2. Auxilio funeral;
- 3. Auxilio alimentos e higiene;
- 4. Auxilio documentação, auxilio passagens e hospedagem;
- 5. Auxilio calamidade pública e/ou situação de emergência e
- 6. Auxilio aluguel para mulheres vítimas de violência.

A concessão de qualquer um dos benefícios eventuais mencionados, requer prévia requisição do interessado junto ao CRAS e, em algumas situações específicas, junto ao CREAS.

O CRAS também realiza busca ativa para concessão dos benefícios eventuais, os quais são concedidos a partir da verificação dos critérios previstos na legislação para cada um dos benefícios, bem como, as equipes técnicas possuem autonomia para a concessão de qualquer um dos benefícios.

De acordo com informações repassadas pelo CRAS, no ano de 2024 foram concedidos os benefícios eventuais conforme a tabela abaixo:



BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE
Benefícios eventuais (Alimentos e higiene)	311
Benefícios eventuais (Funeral)	05
Benefícios eventuais (natalidade)	04
Benefícios eventuais (documentação)	31
Benefícios eventuais (passagens e hospedagem)	03
Auxilio aluguel para mulheres vítimas de violência8	01
Total	355

# 5. PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

# 5.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

O CREAS é a unidade de atendimento responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI. Por ser um serviço direcionado aos indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados, tem uma demanda de atendimento específica e suas abordagens acabam que são mais complexas.

O PAEFI deve exclusivamente ser ofertado pelo CREAS e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é um:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (pag. 29)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Este benefício eventual tem sua concessão realizada pelo CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e já foi contabilizado na tabela de atendimentos do órgão. Somente para facilitar a compreensão de todos de quais os benefícios eventuais disponíveis no município é que citamos também nesta tabela.



De acordo com relatório anual extraído do Registro Mensal de Atendimento - RMA, o CREAS de Entre Rios do Oeste em 2024, obteve uma média anual de acompanhamento das famílias do PAEFI de 22,27 e realizou a inserção de 13 novas famílias no acompanhamento familiar<sup>9</sup>.

No que se refere aos dados quantitativos de atendimentos do CREAS, apresentamos a tabela abaixo:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS	QUANTITATIVO
Famílias em acompanhamento pelo PAEFI	22
Atendimentos individualizados realizados pela equipe técnica	335
Atendimentos realizados na recepção	46
Idosos vítimas de violência (negligência)	03
Crianças e adolescentes vítimas de violência (física 04, psicológica 04, sexual 03)	11
Mulheres vítimas de violência (física, psicológica, negligência, abuso sexual, etc.)	02
Concessão benefício eventual Auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência	01
Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	02
Visitas domiciliares	91
Abordagem Social	01
Participação em capacitações, cursos, palestras (equipe técnica)	06
Participação em capacitações, cursos, palestras (demais trabalhadores)	04
Participação em reuniões de rede	04
Realização/participação reuniões de Estudo de Caso	01
Encaminhamentos para outros serviços e/ou políticas	13
Total	542

Tais demandas chegaram ao CREAS através de procura espontânea, busca ativa da equipe, encaminhamentos do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Saúde, dentre outros.

A equipe do CREAS também realizou campanhas de prevenção com vários temas relacionados às violações de direitos tais como: Campanha 18 de maio – Dia

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Essa informação foi extraída do Relatório mensal de atendimento agregado do CREAS, disponível em <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel\_preenchidos\_creas\_agregado\_mun.php?&menu=c">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel\_preenchidos\_creas\_agregado\_mun.php?&menu=c</a> reas&ibge=410753



nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra criança e adolescente; Campanha agosto lilás – Combate à violência contra a mulher; Campanha Cyberbullying para adolescentes da rede estadual de ensino e crianças da rede municipal de ensino.

Para a execução das atividades planejadas, as maiores dificuldades estavam relacionadas à:

- Acúmulo de funções desenvolver os serviços tipificados dentro da Proteção Social Especial e ainda realizar o serviço de alta complexidade de acolhimento em Família acolhedora que, quando há acolhimento tornam-se prioridade por sua complexidade, particularidade e prazos a serem cumpridos;
- Não desenvolver de forma efetiva o acompanhamento das famílias através do PAEFI como o desejado e preconizado;
- Entraves no relacionamento com a rede de proteção, dentre elas a incompreensão ou equívocos das reais funções do CREAS, formalização de encaminhamentos, pouca ou nula participação das demais políticas nas reuniões da rede.
- Demandas do judiciário que vem com prazos e solicitações e acabam tomando o tempo da equipe técnica;

#### **5.2. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

As medidas socioeducativas são executadas dentro do CREAS, pela mesma equipe responsável pelo PAEFI. Existem duas formas de cumprimento de medidas socioeducativas, sendo Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA.

Conforme definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve



contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (pag.34)

O trabalho desenvolvido com os adolescentes requer a elaboração do Plano individual de atendimento (PIA), o qual é desenvolvido em conjunto com o adolescente e sua família.

De acordo com informações repassadas pelo CREAS, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município, devem participar de um curso online, com tema escolhido por ele, dentre assuntos disponíveis. Este curso é uma determinação que já vem com o encaminhamento do adolescente para o cumprimento da medida junto ao CREAS. São horas aulas pré-estabelecidas, onde o adolescente assiste online dentro do espaço do CREAS. Essa modalidade tem sido satisfatória para a equipe, uma vez que, garante-se que este adolescente não seja exposto a qualquer situação vexatória em razão de estar cumprindo uma medida socioeducativa.

No ano de 2024 o CREAS acompanhou o seguinte número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa:

CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	QUANTITATIVO
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação	
De Serviço à Comunidade	01
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação	
Liberdade Assistida	01
Total de cumprimentos de medidas	02

#### **5.3. ABORDAGEM SOCIAL**

A abordagem social também é um serviço de média complexidade executado pelo CREAS. Em nosso município dificilmente ocorre o trabalho de abordagem social, tendo em vista que somos um município pequeno e não temos até o



momento, pessoas em situação de rua. Porém, em alguns momentos a equipe já realizou a abordagem social, visto que, temos esporádica pessoas em estado migratório que passam pelo nosso município, mas é um número expressivamente baixo.

No que se refere ao trabalho infantil, atualmente não há indicativos de que haja situação de trabalho infantil no município, porém, caso surja algum tipo de denúncia e/ou encaminhamento a equipe prontamente realizará os tramites necessários.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define a abordagem social como:

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. (pag. 31)

No ano de 2024, de acordo com informações repassadas pelo CREAS, foi realizada 01 abordagem para atendimento de pessoas em situação de rua.

# 6. PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

# 6.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA

Em Entre Rios do Oeste, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi implantado no ano de 2014, estando em funcionamento desde então. Atualmente a legislação vigente que trata da organização do Serviço é a Lei municipal nº 3.056 de 15 de dezembro de 2021, com alterações realizadas pela Lei municipal nº 3.254 de 22 de agosto de 2023. O Serviço tem como principal objetivo propiciar acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e /ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação judicial.

Tal serviço é executado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, bem como, a equipe do Serviço de acolhimento é a



mesma que atua no PAEFI e medidas socioeducativas, tendo em vista que não há outros profissionais designados para a execução deste Serviço.

O acolhimento em família acolhedora é sempre um desafio, onde cada caso tem suas especificidades, e a equipe têm conseguido atender/suprir as demandas emergentes do Serviço.

Mensalmente a equipe técnica procura realizar visitas domiciliares às famílias acolhedoras, como forma de manter o vínculo entre elas e o Serviço. Nos casos em que acontecem os acolhimentos, as profissionais mantêm um contato semanal, quando não diário, com as famílias que estão com crianças e/ou adolescentes acolhidos.

De acordo com informações repassadas pela coordenação do CREAS, atual responsável pelo Serviço de acolhimento em Família acolhedora, os números do Serviço em 2024 foram os elencados abaixo:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	QUANTITATIVO
Famílias acolhedoras aptas e acompanhadas	02
Capacitação destinada às famílias acolhedoras	01

No ano de 2024 não tivemos nenhuma criança e/ou adolescente em situação de acolhimento em família acolhedora.

No entanto, ainda existem inúmeros desafios para o Serviço, tais como:

- Dificuldades em encontrar novas famílias acolhedoras;
- Acúmulo de funções com o serviço da proteção social especial de média complexidade;

#### 6.2. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA

O programa Guarda Subsidiada foi implantado no município de Entre Rios do Oeste no ano de 2022, a partir da Lei nº 3.099 de 04 de maio de 2022, o qual é destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e



social, necessitando do afastamento do convívio familiar imediato, porém, acolhidos por suas famílias extensas e/ou ampliada.

Este programa atualmente também está sob a responsabilidade da equipe de referência do CREAS, a qual no ano de 2024 atendeu e acompanhou famílias e indivíduos de acordo com a tabela abaixo:

PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA	QUANTITATIVO
Famílias aptas e acompanhadas	01
Crianças e adolescentes inseridos e acompanhados	03



# 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da elaboração deste Relatório de Gestão, buscamos quantificar as atividades realizadas por todos os equipamentos que atualmente compõem a política municipal de Assistência Social durante o ano de 2024.

Buscamos transcrever cada trabalho desenvolvido através de seus serviços, benefícios e Programas e na mesma dimensão, apontar as maiores dificuldades ainda enfrentadas pelas equipes para execução das atividades planejadas.

Todavia, as adversidades nos servem para buscar melhorar nossa atuação enquanto política pública garantidora de direitos. São desafios constantes a serem enfrentados e superados, mas aos poucos a política de Assistência Social vai ganhando maior visibilidade e espaço dentro da administração pública. Ainda existem muitas metas a serem alcançadas, porém, os profissionais que integram a Secretaria de Assistência Social estão sempre engajados e buscando melhorar sempre mais.

A partir deste instrumental foi possível observar o quanto a Assistência Social já avançou e o quanto conseguimos produzir durante o ano em questão. Muitas vezes nosso trabalho não aparece por questões de ética e sigilo profissional, mas mesmo assim nossas ações surtem grande efeito e impacto diante da população usuária da nossa política pública.



# 8. ANEXOS - REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS.



Capacitação para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Capacitação para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA





Capacitação para conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI



I Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA





Capacitação de Equipe – Sou parte de um todo.



Divulgação dia da Mulher





Dia da Mulher



Dia da Mulher





Campanha do Agasalho



Campanha do Agasalho





Campanha do Agasalho



Oficina de Amigurumi do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV





Oficina Crochê: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV



Passeio com o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV com recursos provenientes da Deliberação estadual Viaja mais 60.





Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes





Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Colégio E. Ildo J.Fritzen



Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – rede municipal de ensino





Capacitação – Enfrentamento aos desafios à População de Rua

















Campanha – Trabalho Infantil



Participação na Caravana Paraná Unido pelas Mulheres - Agosto Lilás





Participação no Workshop - Pela eliminação da violência contra mulher - Agosto Lilás



Participação em reuniões referente ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social - CIASOP





Participação – Início e formaturas do curso de preparação de adolescentes para o mercado de trabalho



Evento do Dia das Crianças, evento realizado com recursos do FMDCA





Evento em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa



Evento em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa





Reunião referente ao Benefício de Prestação Continuada e INSS em Santa Helena













Campanha agosto lilás – Enfrentamento à violência contra a mulher



Capacitação para as famílias acolhedoras do município.





Evento Cyberbullying – violência digital para os adolescentes do Colégio Estadual Ildo José Fritzen



Evento Cyberbullying – violência digital para os adolescentes do Colégio Estadual Ildo José Fritzen





Evento Cyberbullying – violência digital para crianças da Rede municipal de Ensino



Evento Cyberbullying – violência digital para crianças da Rede municipal de Ensino



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. Disponível em <a href="https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\_social/Normativas/tipificacao.pdf">https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\_social/Normativas/tipificacao.pdf</a> Acessado em 02 de dezembro de 2024..

BRASIL. **Panorama IBGE Entre Rios do Oeste PR**. Disponível em <a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/entre-rios-do-oeste/panorama">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/entre-rios-do-oeste/panorama</a> Acessado em 10 de dezembro de 2024.

BRASIL. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. **Relatório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Disponível em <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel\_preenchidos\_cras\_agregad\_omun.php?&menu=cras&ibge=410753#">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel\_preenchidos\_cras\_agregad\_omun.php?&menu=cras&ibge=410753#</a> acessado em 11 de dezembro de 2024.

BRASIL. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. **Relatório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Disponível em <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel</a> preenchidos creas agrega do mun.php?&menu=creas&ibge=410753 acessado em 11 de dezembro de 2024.

ENTRE RIOS DO OESTE. **Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025 – Revisado em 2023.** Secretaria de Assistência Social. Disponível em <a href="https://entreriosdooeste.pr.gov.br/pagina/32">https://entreriosdooeste.pr.gov.br/pagina/32</a> Assistencia-Social.html

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.227/2023. **Dispõe sobre a política municipal de Assistência social de Entre Rios do Oeste e dá outras providências.** Entre Rios do Oeste, 23 de maio de 2023.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.024/2021. **Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência Social no município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências**. Entre Rios do Oeste, 29 de setembro de 2021.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.056/2021. Dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora, que visa proporcionar convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal afastados do convívio familiar por decisão judicial, cria a bolsa auxilio e demais benefícios para as famílias acolhedoras e das outras providências. Entre Rios do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.254/2023. Altera dispositivos da Lei nº 3.056, de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora, que visa proporcionar convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal afastados do convívio familiar por decisão judicial, cria a bolsa auxilio e demais



benefícios para as famílias acolhedoras e das outras providências. Entre Rios do Oeste, 22 de agosto de 2023.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 2.510/2017. **Dispõe sobre a conferencia municipal, o conselho municipal de assistência social e o fundo municipal de assistência social e dá outras providências**. Entre Rios do Oeste, 07 de novembro de 2017.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.232/2023. Altera dispositivos da Lei nº 2.510 de 07 de novembro de 2017 que dispõe sobre a conferência municipal, o conselho municipal de assistência social e o fundo municipal de assistência social e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, 23 de maio de 2023.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 2.879/2020. Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, 05 de junho de 2020.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.002/2021. Altera dispositivos da lei nº 2.879/2020 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, 29 de junho de 2021.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.189/2022. Altera dispositivos da lei nº 2.879/2020 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

ENTRE RIOS DO OESTE. Lei municipal nº 3.411/2024. Dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa, o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, a conferência municipal dos direitos da pessoa idosa e o fundo municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências. Entre Rios do Oeste, 08 de outubro de 2024.





CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social 13.201.473/0001-07 ENTRE RIOS DO OESTE - PR Rua: Tocantins, nº 600 Fone: (045) 3257-1268

## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão 2024 apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.510, de 07 de novembro de 2017, nº 2.667 de 20 de novembro de 2018 e nº 3.232 de 23 de maio de 2023;

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2025:

## RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão 2024 apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da dåta de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

Clarice Dhein Weber
Presidente CMAS